

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

LICITAÇÃO Nº. 00044/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR OFERTA

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CEP: 58780-000 - E-mail: cplitaporanga@gmail.com - Tel.: (083) 3451-2383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00044/2021, tipo MAIOR OFERTA**, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de administração e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração Direta, Indireta e Fundos do Poder Executivo Municipal, bem como a concessão de empréstimo consignado (sem exclusividade) para os Servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 497.283,48 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**. As despesas não onerarão as dotações orçamentárias do Município. Este valor é a referência mínima a ser aceita e classificável para fins de escolha da melhor oferta, e deverá corresponder a um valor que será o resultado de valor que se propõe a pagar por cada servidor, multiplicado pelo número total de servidores.

2.2. Além deste valor, que deverá ser pago em até 10(dez) dias corridos, após a assinatura

do contrato pela autoridade competente, o licitante deve manter durante toda a execução do contrato, os seguintes tetos máximos como tarifas bancárias:

***a) tarifa de cada lançamento para pagamento de cada servidor na folha de pagamento:
ISENTO***

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado, de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização da autoridade superior. Em havendo esta prorrogação, serão devidos novos valores a serem pagos ao Município, tomando como base o valor proporcional por um ano de contratação, que deverá ser devidamente corrigido até a data de assinatura do termo aditivo. O valor de um ano de contratação, corresponderá ao valor e total da proposta, dividido por quatro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições deste Edital.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

- a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

5.2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

5.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio. Toda licitante que participar do certame em referência deverá ter um representante e/ou procurador presente.

6.4. Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº0044/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 0044/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE Nº DO

C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

6.5. O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar, os envelopes “Nº 01 – Proposta de Preços”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.5.1. Serão permitidos lances de no mínimo **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

6.6. Em seguida serão abertos os envelopes “Nº 02 – Documentos de Habilitação”. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão obedecer às descrições e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope “Nº 01 - Proposta de Preços”.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão;
- c) Proposta identificando o item cotado contendo as descrições de acordo com o Edital, em moeda corrente nacional, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- d) O valor da proposta deverá respeitar o preço mínimo estabelecido no item 2 deste Edital, que é critério de aceitabilidade da proposta.
- e) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) **Declaração impressa na proposta de que o serviço atende todas as especificações**

exigidas no Termo de Referência;

g) O licitante deverá apresentar declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e de que aceita as demais condições impostas neste edital e contrato.

h) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

c) As propostas cujo valor global, seja inferior ao estimado pelo Município.

d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.7. O (a) Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

7.9. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope “Nº 02 - Documentos de Habilitação”, em plena validade, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos descritos na alínea “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.3. Qualificação Econômico - Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. Qualificação Técnica/Operacional

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente.

b) **Autorização do Banco Central para funcionamento da Instituição Financeira licitante.**

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

- 8.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital.
- 8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.7. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Itaporanga pelo Pregoeiro ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.8. A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e todos os credenciados.
- 9.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA, MEDIANTE ACEITAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL**, como pagamento de valores máximos de lançamento e operações da folha de pagamento de pessoal do Município.
- 9.4. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 9.5. O autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por

sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço eo valor estimado para a contratação.

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

9.13. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir do valor estipulado no Termo de Referência anexado ao processo administrativo.

9.15. Sendo aceitável a proposta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.18. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

9.20. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9.21. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.7. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem, contudo ser autorizada a sua retirada do Órgão sob qualquer pretexto.

10.9. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Prefeitura, obedecendo aos prazos legais.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o (a) Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. A homologação do julgamento desta licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

administração, por prazo superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. É vedada a transferência do objeto deste Pregão, total ou parcial, para terceiros.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços estabelecidos nas propostas, somente poderão ser reajustados se ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d” e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14. DOS ACRÉSCIMOS

14.1. A licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO

15.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do Contrato, ocasionará rescisão imediata do mesmo.

15.2. Constituem causas para a rescisão do contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar ao Pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Comissão de Licitações, no horário de funcionamento da Prefeitura, junto com uma cópia autenticada do contrato social.

16.3. Acolhida à impugnação, ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato

escrito e fundamentado.

17.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações e nº 10.520/02.

17.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

17.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Correrão por conta da licitante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da apresentação dos documentos, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente ao Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, porventura necessários.

18.7. A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido deste Edital, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação

da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19.4. **Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao Processo Administrativo e Pregão Presencial nº 0044/2021, todas as propostas apresentadas pelas licitantes** participantes e documentação da licitante vencedora.

19.5. Os envelopes referentes à habilitação das licitantes que participaram do certame e que não venceram, serão devolvidos após o término da sessão.

19.6. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Itaporanga.

19.7. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

19.8. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e anexos, poderão retirá-los, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Praça João Pessoa, 67 - Centro - Itaporanga - PB, CEP: 58294-000, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira; e pela Internet: www.tce.pb.gov.br;

19.9. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado em resumo na forma exigível pela legislação atinente a espécie.

Itaporanga - PB, 09 de Dezembro de 2021.

Renato Eduardo Marques
Pregoeiro Oficial

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de administração e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração Direta, Indireta e Fundos do Poder Executivo Municipal, bem como a concessão de empréstimo consignado (sem exclusividade) para os Servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da referida contratação, se dar, uma vez que o contrato atualmente vigente com a Caixa Econômica Federal se encerrará em 31/12/2021, e esta Administração não ver outro meio, senão uma licitação com o objetivo de contratar com uma Instituição Financeira para o processamento de créditos da folha de pagamento deste Município.

Importante ressaltar ainda, que a contratação em comento, arrecadará receita para o Município, os quais serão aplicados na Administração local, beneficiando toda coletividade desta Municipalidade.

A licitação, portanto, restringe-se aos serviços relativos ao processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração Direta, Indireta e Fundos do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Administração e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, incluindo a folha dos Fundos Municipais, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores atuais ativos, inativos, pensionistas e aposentados no banco contratado, como também os servidores que forem admitidos na vigência do contrato.

3.2. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o Contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.1. Os serviços de que trata este Termo de Referência serão prestados de forma contínua, durante o prazo de **60 (sessenta) meses**, devendo a Instituição Financeira contratada observar rigorosamente as previsões contidas nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.

4.2. O crédito dos proventos e remunerações, doravante denominados salários, será feito segundo a sistemática de contas-salário, que serão abertas em nome de cada servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

4.3. O Banco que for contratado deverá fornecer cartões magnéticos para realização de saques e pagamentos a partir das contas-salário, as quais poderão ser movimentadas para todos os fins admitidos pelas normas regulamentares, inclusive transferências e liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas.

4.4. Os servidores/funcionários da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB poderão optar pela abertura e manutenção de conta de depósitos à vista ou de poupança junto ao Banco que vier a ser contratado, com definição de pacotes padronizados de serviços ou restrição a serviços essenciais. Poderão também transferir os salários para crédito em contas mantidas em outras instituições financeiras (portabilidade), conforme normas vigentes.

4.5. O desconto de prestações de operações de crédito diretamente na conta-salário somente é admitido se o servidor autorizar, prévia e formalmente, a sua realização. No caso da transferência automática para a conta de depósitos indicada pelo beneficiário (portabilidade), a transferência deverá ser realizada pelo valor líquido, após o desconto do valor da prestação da operação de crédito.

4.6. O Banco deverá assegurar ampla divulgação dos valores cobrados por seus serviços, inclusive no que se refere aos pacotes padronizados e anuidades de cartões de crédito, e informar previamente e diretamente aos servidores quando ocorrerem mudanças em suas políticas de isenção ou redução dessas tarifas.

4.7. Não pode haver cobrança sobre os serviços essenciais prestados a pessoas físicas relativamente à conta corrente de depósito à vista, a exemplo de:

- a) Fornecimento de cartão com função débito;
- b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) Realização de até quatro transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

- e) Fornecimento de até quatro extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de até 10 (dez) folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

4.8. A realização de saques em terminais de autoatendimento em intervalo de até trinta minutos é considerada como um único evento.

4.9. Além dos serviços essenciais, também não pode ser cobrada tarifa por liquidação antecipada em operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro pactuadas com pessoas físicas.

4.10. Aos servidores ativos e aposentados que optarem pela abertura e manutenção de conta corrente de depósitos no Banco contratado será assegurada isenção de tarifa mensal da conta corrente por eles contratados, pelo período vigente do contrato.

4.11. O Município de Itaporanga - PB determinará a data dos créditos, disponibilizando todas as informações necessárias ao crédito **com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.**

4.12. A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo contratual pelos serviços inerentes a realização financeira da folha de pagamentos dos servidores municipais de Itaporanga-PB, sem qualquer custo para a Municipalidade.

4.13. Haverá por parte do Município semestralmente, avaliações dos serviços prestados pela instituição financeira vencedora, cabendo a imputação das penalidades previstas no instrumento contratual. Uma vez comprovado o não cumprimento de qualquer das condições para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, como também no Contrato.

5. QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB:

5.1. O objeto do presente termo de referência abrangerá toda a administração do Poder Executivo, incluindo os Fundos Municipais, assim distribuídos:

Referência: Folha de pagamento do mês de novembro de 2021

Da folha de pagamento dos servidores - Pirâmide Salarial

DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES

FOLHA DE PAGAMENTO	TOTAL GERAL
Nº de Servidores Efetivos	734
Nº de Servidores Pensionistas/Inativos	8
Nº de Servidores Comissionados	98
Nº de Servidores Contratados	227
Nº de Cargos Eletivos	7
Nº TOTAL DE SERVIDORES	1.074
Valor da Folha de Serv. Efetivos	1.748.010,79
Valor da Folha de Serv. Pensionistas/Inativos	3.986,13
Valor da Folha de Serv. Comissionados	215.061,35
Valor da Folha de Serv. Contratados	385.575,27
Valor da Folha dos Cargos Eletivos	30.307,62
VALOR TOTAL DA FOLHA	2.382.941,16
FAIXA SALARIAL ELETIVOS	QUANTIDADE
FAIXA I até R\$ 1100,00	0
FAIXA II de R\$ 1100,01 até R\$ 3.000,00	5
FAIXA III de R\$ 3.000,01 até R\$ 7.000,00	0
FAIXA IV acima de R\$ 7.000,00	2
TOTAL	7
FAIXA SALARIAL EFETIVOS	QUANTIDADE
FAIXA I até R\$ 1100,00	37
FAIXA II de R\$ 1100,01 até R\$ 3.000,00	516
FAIXA III de R\$ 3.000,01 até R\$ 7.000,00	174
FAIXA IV acima de R\$ 7.000,00	7
TOTAL	734
FAIXA SALARIAL COMISSIONADOS	QUANTIDADE
FAIXA I até R\$ 1100,00	8
FAIXA II de R\$ 1100,01 até R\$ 3.000,00	79
FAIXA III de R\$ 3.000,01 até R\$ 7.000,00	11
FAIXA IV acima de R\$ 7.000,00	0
TOTAL	98
FAIXA SALARIAL CONTRATADOS	QUANTIDADE
FAIXA I até R\$ 1100,00	131

FAIXA II de R\$ 1100,01 até R\$ 3.000,00	84
FAIXA III de R\$ 3.000,01 até R\$ 7.000,00	4
FAIXA IV acima de R\$ 7.000,00	8
TOTAL	227
FAIXA SALARIAL INATIVOS/PENSIONISTAS	
QUANTIDADE	
FAIXA I até R\$ 1100,00	7
FAIXA II de R\$ 1100,01 até R\$ 3.000,00	1
FAIXA III de R\$ 3.000,01 até R\$ 7.000,00	0
FAIXA IV acima de R\$ 7.000,00	0
TOTAL	8
CONSIGNAÇÃO (Valor descontado na Folha Mensal)	
OUTROS BANCOS (QUANTIDADE)	3
VALOR TOTAL CONSIGNADO	165.034,93

6. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

6.1. Toda troca de informações entre o Banco contratado e a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB deve ser protegida por meio usuário e senha, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados.

6.2. A transmissão de dados entre o Município e o Banco será realizada por meio de arquivos de formato de texto (importação/exportação).

6.3. O Banco contratado deve comprometer-se a manter, nas suas agências e postos de serviços, pessoal treinado e habilitado para lidar com as operações, indicando ao menos um responsável local por cada agência ou posto de serviço e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB.

6.4. Com relação à implantação de novos sistemas, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas por ventura necessários deverão ser acessados por meio de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas por meio de usuário e senha e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

7. TRATAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB e seus servidores serão clientes do Banco ao qual for adjudicada a contratação em tela.

7.2. Ao Banco que vier a ser contratado fica vedado tratamento diferenciado aos

servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, com base em critérios como renda, movimentação financeira ou quaisquer outros, para fins de definição da agência que será responsável por suas contas.

7.3. O Banco poderá escolher, a seu critério, o padrão de agência que julgar apropriado, mas, seja qual for o padrão escolhido, a ele se vincularão as contas de todos os servidores, salvo se houver opção expressa de cada servidor por agência diferente.

8. DA CAPILARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

8.1. A licitante vencedora deverá possuir durante todo o período da contratação no mínimo 01 (uma) agência convencional instalada e em funcionamento no Município de Itaporanga – PB. Caso na celebração do Contrato, o Banco não possua a agência instalada nesta cidade, terá um prazo de **até 90 (noventa)** dias para realizar a instalação da mesma, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Caso tal obrigação não seja cumprida no prazo informado, haverá a rescisão contratual sem ônus para o Contratante e sem a restituição do valor pago.

8.2. Enquanto não for comprovado o cumprimento da exigência da capilaridade mínima, o Banco se responsabilizará por transferir o valor da remuneração creditada em favor dos servidores para as contas por eles indicadas, mantidas em outras instituições financeiras, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB ou para seus servidores.

8.3. O Banco contratado deverá garantir que a sua agência sediada no Município de Itaporanga - PB tenha condições de atender a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB com qualidade e presteza.

9. CRÉDITO CONSIGNADO:

9.1. Os servidores ativos e aposentados da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB podem contratar operações de crédito consignado em folha de pagamentos em entidades devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil. As operações de crédito consignado não se incluem no objeto desta licitação.

9.2. A Contratada optará pela forma de concessão do crédito consignado, e deverá observar a inserção de informações através do sistema de consignações eletrônicas do Município conforme parágrafo anterior.

9.3. Fica assegurada a Contratada, **sem exclusividade**, margem consignável de salários dos servidores, para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos, limitado a 30%.

9.4. O crédito consignado é uma relação entre a Instituição Financeira e o servidor, não tendo o Município nenhuma responsabilidade sobre as cláusulas ajustadas entre as partes.

9.5. As operações de consignação em folha de pagamento são regidas por normas específicas, não havendo relação entre elas e quaisquer contratos administrativos celebrados com o Município de Itaporanga – PB.

12. VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, referente aos serviços de administração e processamento da Folha de Pagamento, pelo período de **60 (sessenta) meses**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

12.2. O preço mínimo a ser ofertado pelos licitantes neste processo é de **R\$ 497.283,48 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, pagos em uma única parcela com até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

12.3. O valor ofertado não poderá ser inferior ao preço mínimo fixado anteriormente, e deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

12.4. Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

13. JUSTIFICATIVA ACERCA DO PREÇO MÍNIMO

13.1. O cálculo estimativo do preço de referência para o objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se por razoável grau de dificuldade, considerando-se a existência de diversas variáveis de difícil controle, entre elas: quantidade de servidores, valores de remuneração, pirâmide salarial, exigências diversas, como isenções de tarifas, instalações exclusivas – que dificultam ou quase impedem a comparação entre eles.

13.2. Os critérios de elaboração das propostas comerciais são mantidos sob sigilo pelas instituições financeiras, o que agrava a dificuldade. Alguns bancos apresentam propostas ousadas e toleram até algum nível de prejuízo nas contratações com vistas à ampliação de espaço no mercado, num cenário de intensa competição.

13.3. De outra parte, os órgãos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, como o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, considerando a grande relevância social dos serviços bancários, têm estabelecido novas exigências e restrições à atuação dos bancos, a exemplo da portabilidade de salários e de operações de crédito e a fixação de serviços essenciais isentos de tarifas, com impacto direto na formação dos valores de suas tarifas de serviços e, conseqüentemente, no preço que se dispõem a ofertar pela contratação do objeto em tela.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.4. Sabe-se que diante das novas regras adotadas pelo Banco Central existe uma tendência do mercado bancário de redução dos valores pagos em contratos de mesmo objeto, principalmente em virtude da portabilidade de salário e de crédito e à obrigatoriedade de oferta de serviços essenciais gratuitos, que se traduzem em risco de não-recuperação dos aportes feitos com o pagamento aos Órgãos Contratantes, a abertura de agências e os gastos com a conquista e fidelização de correntistas.

13.5. Assim, na tentativa de estimar um valor mínimo a ser aceito pelas Instituições Financeiras que tiverem interesse em participar do processo licitatório, estabelecemos como metodologia de cálculo o valor médio pago por servidores nas licitações realizadas em outros Municípios Paraibanos, tendo obtido o valor de referência de R\$ 463,02 (Quatrocentos e Sessenta e três mil e dois centavos) por servidor, conforme demonstrativo abaixo:

Município	Valor Contratado	Número de servidores	Valor pago por servidor
Picuí	R\$ 341.015,00	860	R\$ 396,53
Itabaiana	R\$ 518.165,00	1067	R\$ 485,63
Santa Rita	R\$ 3.193.969,68	4.203	R\$ 759,93
Marcação	R\$ 119.915,00	571	R\$ 210,01
VALOR MÉDIO PAGO POR SERVIDOR			R\$ 463,02

Fonte: *Dados obtidos através dos links*
<https://intranet.elmartecnologia.com.br/ci/uploads/201142/00015202010/Contrato%20-%200001562020.pdf?fRefresh=1639061634906>;
<https://intranet.elmartecnologia.com.br/ci/uploads/201089/00036201911/Contrato%20-%200001232019.pdf?fRefresh=1639062058050>;
<https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/>; https://www.marcao.pb.gov.br/storage/licitacao/66/arquivos/file_201910141229KPXc.pdf.

Quantidade de servidores do Município de	Valor médio pago por servidor	Valor médio obtido total	Valor mínimo aceitável na licitação
1074	R\$ 463,02	R\$ 497.283,48	R\$ 497.283,48

13.6. Dessa forma, ante a multiplicidade de aspectos acima apontados, a Secretaria de Administração decidiu considerar como valor de referência mínimo de **497.283,48** base para a disputa entre os licitantes que se mostrarem interessados.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para início das prestações do serviço será em até **90 (noventa) dias** após

a emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria de Administração, podendo ser prorrogável por mais 90 dias se for do entendimento de ambas as partes.

14.2. O prazo da vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, a contar da assinatura do contrato.

14.3. Os preparativos para a implantação do sistema de pagamentos da Prefeitura Municipal de Itaporanga -PB pelo licitante vencedor ocorrerão imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

14.4. Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique na antecipação ou atraso do início da execução dos serviços, poderá ser ajustado o prazo constante do parágrafo acima, visando garantir o total de 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente termo de referência, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

16.1. O pagamento do valor homologado deverá ocorrer em uma única parcela com até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de Itaporanga -PB, a ser indicada pela Secretaria Municipal da Receita.

16.2. O comprovante da transação deverá ser entregue a Secretaria de Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** do efetivo pagamento.

16.3. Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar à Prefeitura Municipal de Itaporanga a multa de 2% do valor homologado, acrescido a atualização monetária e juros de mora de 12% ao ano, atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, além das penalidades previstas no instrumento contratual.

16.4. Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias, a Contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas no Edital, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado para assumir o objeto do presente termo de referência o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

17. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade das Secretárias envolvidas.

17.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo dos Secretários Municipais de acordo com suas responsabilidades.

17.3. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e competente fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

17.4. Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qual quer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotarem registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5. Caberá ao gestor do Contrato:

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

18. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1. Deverá ser exigido como documentação e qualificação técnica a apresentação de documento comprobatório da condição de que a instituição financeira participante da licitação encontra-se devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

18.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, a Instituição Bancária contratada terá a exclusividade para realizar a propaganda e venda de produtos bancários nos prédios ocupados pelo Município de Itaporanga, com exceção no tocante as propagandas referentes aos créditos consignados, haja vista que a Contratada não detém a exclusividade para esse tipo de serviço.

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR OCASO.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de administração e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração Direta, Indireta e Fundos do Poder Executivo Municipal, bem como a concessão de empréstimo consignado (sem exclusividade) para os Servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB.

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00044/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas não onerarão a dotação orçamentária do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado, de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização da autoridade superior, observadas as disposições

contidas no Edital de Pregão Nº 044/2021.

CLÁUSULA QUARTA - O valor total a ser pago à CONTRATANTE será de R\$(___), conforme proposta da CONTRATADA.

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Centralizar os recursos mensais de parte da folha de pagamento de seus membros e servidores ativos na CONTRATADA.

5.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, inativos e pensionistas os relatórios com todos os dados que possibilitem a CONTRATADA efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.

5.3. Transferir para conta corrente indicada pela CONTRATADA, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Itaporanga, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela CONTRATANTE em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do membro ou servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

6.2. A CONTRATADA deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central, efetuando a transferência até 12h00min do pagamento.

6.3. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

6.4. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o da CONTRATANTE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico, devendo também arcar com todas as despesas de adaptação.

6.5. A CONTRATADA deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de

seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado.

6.6. Não cobrar sobre os serviços essenciais prestados a pessoas físicas relativamente à conta corrente de depósito à vista, a exemplo de:

- a) Fornecimento de cartão com função débito;
- b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento; 04 (quatro) extratos por mês;
- d) Realização de até quatro transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) Fornecimento de até quatro extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de até 10 (dez) folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.
- k)

6.7. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

6.8. Será concedido à CONTRATADA o direito de disponibilizar aos servidores da CONTRATANTE, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1. É vedada a transferência total, ou parcial, para terceiros, do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Os preços estabelecidos nas propostas, somente poderão ser reajustados se ocorrerem hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d” e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as normas contidas no Edital de Pregão Nº0044/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do Contrato, ocasionará rescisão imediata do mesmo.

10.1. Constituem causas para a rescisão do Contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do contrato, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

11.1. O presente Contrato é regulado pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

11.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre a realização dos exames, objeto do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

11.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Rio Tinto - PB, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

11.4. O presente Contrato fica vinculado ao **Processo Administrativo Nº 109/2021, Edital de Pregão Presencial 044/2021** e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Itaporanga - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

ITAPORANGA

PELO CONTRATADO

ORDEM, UNIÃO E TRABALHO

.....

9 de Janeiro de 1865

prevista para início da sessão publicação: 10h:30min (Dez horas e trinta minutos). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)).

Coremas-PB, 9 de dezembro de 2021.
FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da Cpl

**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público o adiamento da sessão pública da Tomada de Preços Nº 006/2021. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB. Prevista para ser realizada às 08h:00min (Oito horas) do dia 14/12/2021, desta forma fica adiada a sessão pública para às 08h:00min (Oito horas) do dia 27/12/2021, no mesmo local previsto no instrumento convocatório.

Coremas-PB, 9 de dezembro de 2021.
FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da Cpl

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 0003/2021, para o dia 17 de Dezembro de 2021 às 13:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: www.gov.br/compras. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3635-1013. E-mail: pmdamiaolicitacao@gmail.com.

Damião(PB), 6 de Dezembro de 2021.
JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

**AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019**

Convocação do terceiro colocado - PAD n.º 220/2021

Objeto: Contratação dos serviços especializados em execução de obras para pavimentação de diversas ruas do município de desterro mediante condições do contrato de repasse nº.1048050-72/2017, conforme projeto em anexo, e edital nos termos da lei 8666/93. A Prefeitura Municipal de Desterro-PB, através da Comissão de Licitação torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA-ME, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 dias uteis, a contar da data da publicação, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, Informações na sala da CPL, no endereço Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 - CEP 58695-000 - Centro - Desterro PB de segundas às sextas-feiras, das 8hs:00min às 12hs:00min. site www.desterro.pb.gov.br e-mail prefeituradedesterrocp@gmail.com, www.tce.gov.pb.br.

Desterro - PB, 8 de dezembro de 2021.
GISLAYNE CRISLEY HENRIQUES SOARES
Presidente da CPL/PMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DE ACORDO COM A PORTARIAL Nº 3339/2020 DESTINADO A TENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 10 301 1011 2025 INCREMENTO FINANCEIRO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA 120 4.4.90.52 00 214 .0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. PORT. 3389/2020 GOVERNO FEDERAL MINISTERIO DA SAÚDE.. VIGÊNCIA: até 09/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00100/2021 - 09.12.21 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R\$ 26.785,00.

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DE ACORDO COM A PORTARIAL Nº 3339/2020 DESTINADO A TENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Josivan Melquiades Nobrega - CNPJ 05.816.684/0002-07. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..)

Igaracy - PB, 9 de Dezembro de 2021.
GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021**

A Prefeitura de Itaporanga - PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior oferta, para: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de administração e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração Direta, Indireta e Fundos do Poder Executivo Municipal, bem como a concessão de empréstimo consignado (sem exclusividade) para os Servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 9 de Dezembro de 2021.
RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00039/2021, para o dia 22/12/2021 às 08:30 horas: Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Tel: (83) 32941112.

Itapororoca - PB, 9 de Dezembro de 2021
TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção De Uma Creche Escolar Tipo B. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó e do FNDE: 02.004 - Secretaria De Educação E Cultura - 02.004.12.361.3006.1009 - Construção, Ampliação E Reforma De Escolas Do Ensino Fundamental - 4490.51.00.00 - Obras E Instalações. Vigência: até 09/12/2022. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00100/2021 - 09.12.21 - FC - Fernandes Carvalho Construtora LTDA. - R\$ 2.971.388,80.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR TIPO B; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FC - Fernandes Carvalho Construtora LTDA. - R\$ 2.971.388,80.

Junco do Seridó - PB, 9 de Dezembro de 2021.
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92401/2021, 92402/2021, 92403/2021, 92404/2021 E 92405/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos (materiais médicos e EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB e no enfrentamento a Pandemia da Covid - 19. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 1008 2081 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 10 301 1008 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE - 10 301 1008 2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 10 301 1010 2042 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS; 10 301 1008 2044 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA; 10 302 1008 2046 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192; 10 301 1008 2050 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - 10 301 1008 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE FUS; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 1005 2023 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; 12 361 1005 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12 365 1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE; 20.800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1009 2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 08 244 1009 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos LTDA - ME, CNPJ Nº 31.187.918/0001-15, VALOR R\$ 43.210,00. Global Comercial EIRELI -ME, CNPJ Nº 17.892.706/0001-08, VALOR R\$ 1.110,00. Jose Nergino Sobreira, CNPJ Nº 63.478.895/0001-94, VALOR R\$ 325,00. Pharmaplus LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, VALOR R\$ 966,12. RDF - Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, VALOR R\$ 15.840,00. VALOR TOTAL R\$ 61.451,12. Manaíra/PB, 5 novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedos na Av. Vereador Antônio Soares da Costa, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 8 de Dezembro de 2021
MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**

OBJETO: Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB, às 10h00min do dia 27 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustível, destinado ao atendimento da Frota Veicular pertencente e/ou locada a esta edilidade e ao Fundo Municipal de Saúde, no exercício 2022 Recursos: previstos no orçamento 2022. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 04/2013. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br

Mulungu - PB, 9 de Dezembro de 2021.
GETULIO COSTA DE ARAÚJO
Pregoeiro



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3339/2020 DESTINADO A TENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 10 301 1011 2025 INCREMENTO FINANCEIRO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA 120 4.4.90.52 00 214 .0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. PORT. 3389/2020 GOVERNO FEDERAL MINISTERIO DA SAÚDE.. VIGÊNCIA: até 09/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00100/2021 - 09.12.21 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R\$ 26.785,00.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:8F61D4D6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00044/2021**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior oferta, para: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de administração e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração Direta, Indireta e Fundos do Poder Executivo Municipal, bem como a concessão de empréstimo consignado (sem exclusividade) para os Servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br. Itaporanga - PB, 09 de Dezembro de 2021

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:0876D228

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Nomear **MARIANA SOARES DOS SANTOS** para o cargo de Secretária da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL** do Município de Itaporanga(PB), em substituição a **DANDARA KYMBERLY FELISMINO DE SALES**.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de dezembro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:EF4968B7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00089/2021 - VAREJÃO DA CESTA BÁSICA LTDA - Apostila 01 - equivalente a R\$ 1.300,00. O valor consolidado passa para R\$ 37.378,80. ASSINATURA: 09.12.21.

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:DD9F32CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00008/2021 - Ata de Registro de Preços nº 00072/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00072/2021, realizado pelo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02003.04.122.0037.2003 – DESENVOLVER AS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 02005.12.361.0231.2061 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRET. DE EDUCACAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 190 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 213 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211 08008.08.244.0137.2039 – MANUT. DAS ATIV.DO FUNDO MUNC.DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00133/2021 - 09.12.21 - R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI - R\$ 174.370,90.

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:C88060C2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**